



Agência de Defesa e Fiscalização  
Agropecuária do Estado  
de Pernambuco

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

**A DIRETORIA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO**, no uso das atribuições Legais e;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Prevenção e Combate à Fraude Econômica em Produtos de Origem Animal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

**Art. 2º** O referido programa será vinculado à DDIA da ADAGRO, sendo coordenado pela Gerência Estadual de Inspeção Animal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Anexo I**

### **PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO.**

### **APRESENTAÇÃO**

Fraude em alimentos ou fraude alimentar é definida como atividade ou ato de enganar o consumidor para obtenção de ganhos econômicos, sejam eles por meio da substituição, adição, diluição intencional de um alimento, matéria-prima ou a falsificação de um produto. Tema importante para a sociedade e a indústria alimentícia, as fraudes em alimentos podem ocorrer em vários pontos da cadeia de

abastecimento e afetam tanto as empresas quanto os consumidores de diversas maneiras, sendo classificadas como alterações, adulterações e falsificações, realizadas com a finalidade de obtenção de maiores lucros, resultado da modificação de um produto.

O programa de prevenção e combate à fraude econômica consiste em ações de verificações oficiais específicas com intuito de coibir a realização de fraudes por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual.

## **ATIVIDADES REALIZADAS**

O programa de combate à fraude econômica de produtos de origem animal tem a finalidade de implementar ações e procedimentos que buscam evitar a ocorrência de fraudes nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual que produzam produtos de origem animal

- As ações de prevenção à fraude econômica são realizadas dos seguintes procedimentos:
- Verificar se os produtos são fabricados de acordo com a formulação declarada ao Serviço Oficial, com geração de registros comprobatórios, e comparar os memoriais de fabricação com o produto que está sendo elaborado durante as inspeções periódicas;
- Observar se ingredientes e aditivos armazenados na indústria compõem o processo de fabricação dos produtos elaborados durante as inspeções periódicas;
- Realizar análises laboratoriais para verificação do padrão de conformidade segundo cronograma de coletas oficiais.
- Realizar análises para verificar possíveis fraudes ocorridas durante a elaboração dos produtos.
- Verificar se o peso descrito na rotulagem do produto condiz com o verificado durante as inspeções periódicas.

## **EQUIPE RESPONSÁVEL**

Fiscais Estaduais Agropecuários e Assistentes de Defesa Agropecuária do Serviço de Inspeção Estadual.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O combate à fraude em alimentos é imprescindível para a garantia da segurança dos alimentos (garantir alimento que não traga risco à saúde dos consumidores) e verificação da presença ou ausência de fraudes nos alimentos, servindo de base para ações propostas em programas futuros.

Anexo II - Cronograma de análises do programa de combate à fraude econômica no período de janeiro a dezembro (2025)

Ações	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
Desglaciamento em pescado (9 amostras)	X		X	X		X		X		X	X	
Análise de DNA em pescado (9 amostras)	X		X	X		X		X		X	X	
Teste de Fiehe e lugol (8 amostras)			X									
Presença de amido no queijo manteiga e muçarela (20 amostras)			X	X								

Recife, 24 de abril de 2025

VANIA LUCIA DE ASSIS SANTANA

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Santana registrado(a) civilmente como Vania Lucia de Assis Santana**, em 28/04/2025, às 21:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65947412** e o código CRC **895E2D41**.

## AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO

Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4511